



Audiência Pública 002/2021



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2022



O que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias?

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da Administração, **orientando** a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício.

Art. 165, II da CF

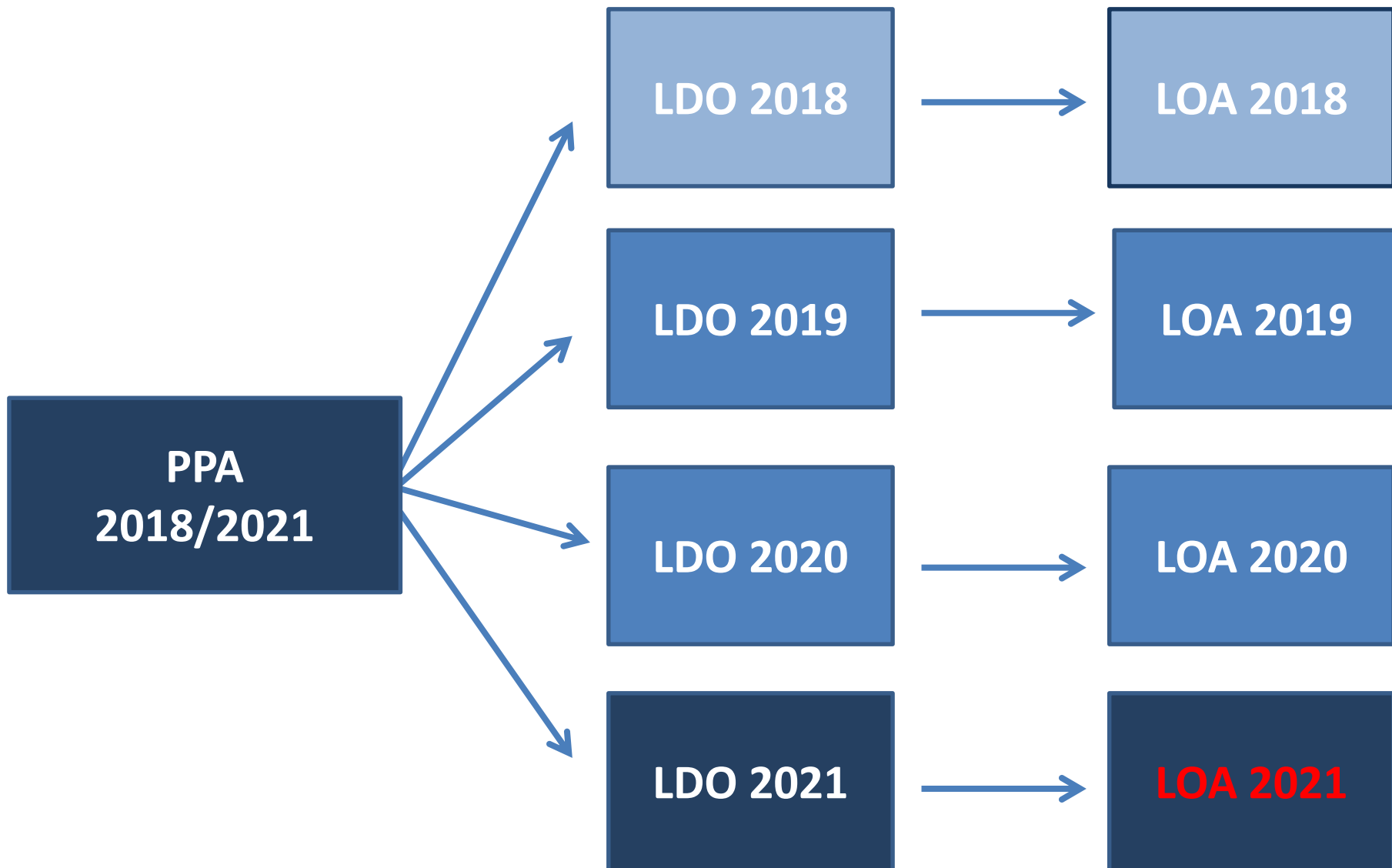
Informações Iniciais

PPA: Programas compostos por ações. Ações tem programas para 4 anos

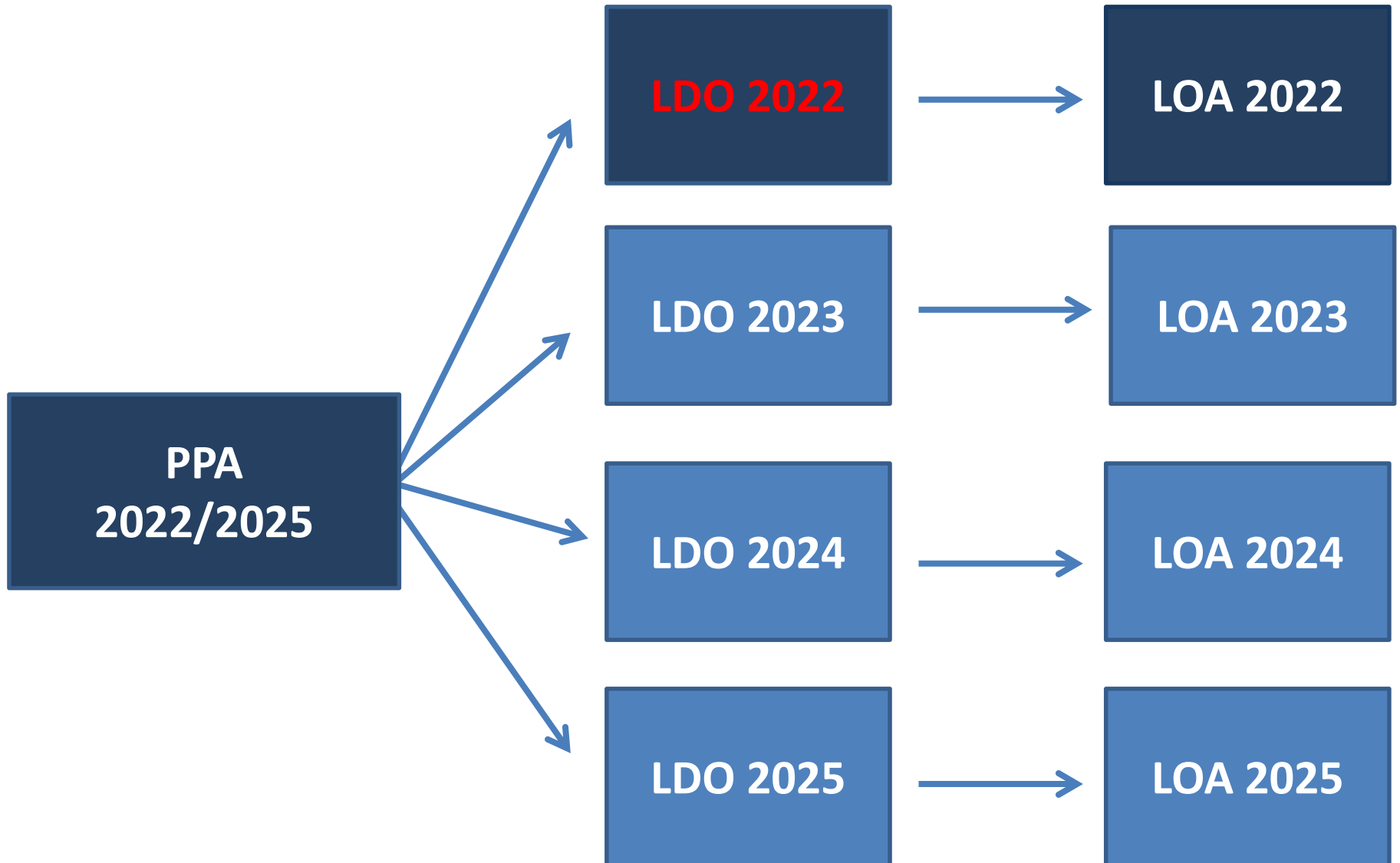
LDO: Define diretrizes para elaboração e execução do orçamento. Apresenta as metas de cada ano

LOA: Elaborada conforme diretrizes da LDO. Execução das Ações em cada ano

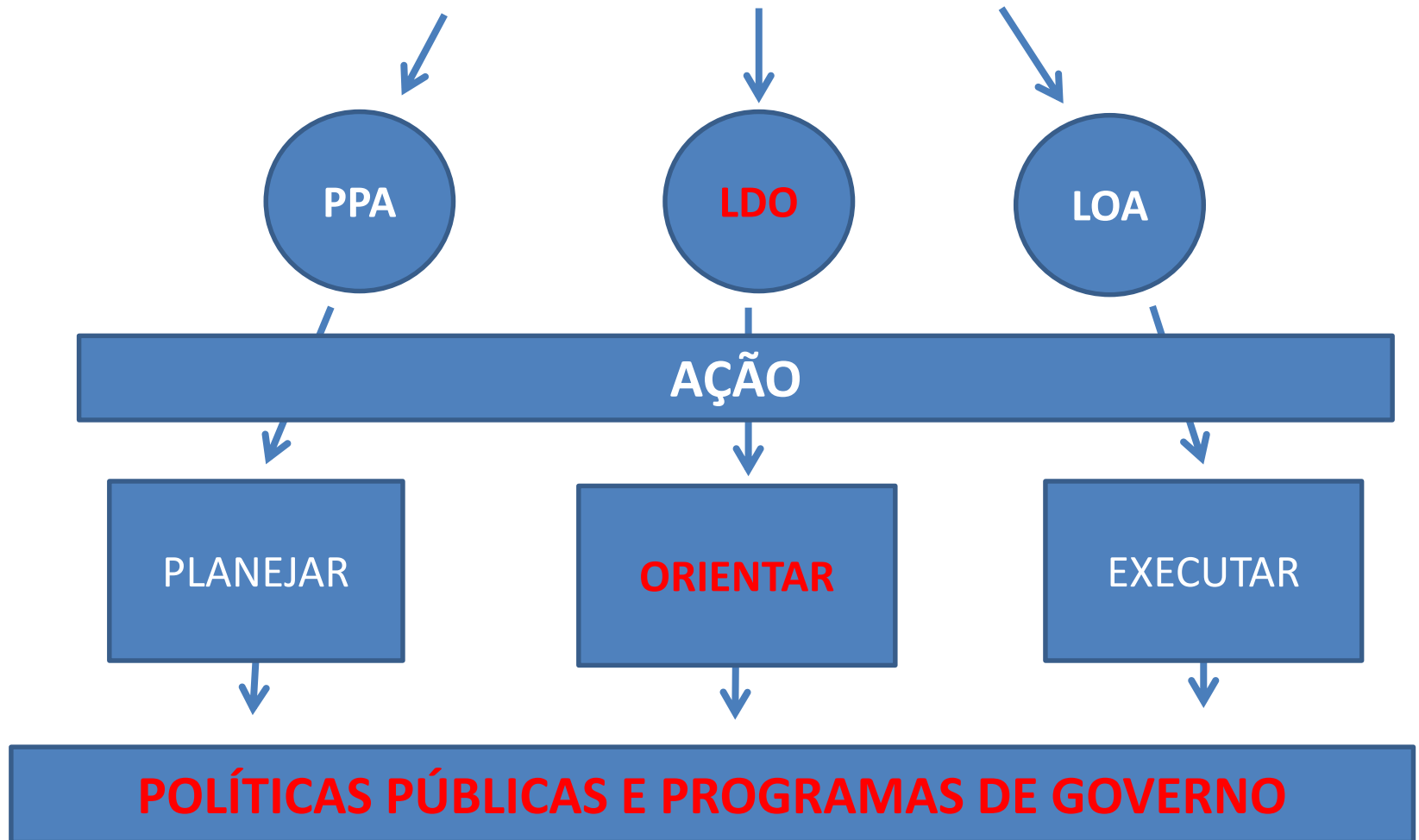
Compatibilização



Compatibilização



Instrumento de Planejamento



Base Legal - Obrigatoriedade

- ✓ Lei Federal nº 4.320/1964
- ✓ Constituição Federal/1988
- ✓ Lei Orgânica do Município
- ✓ Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF/2000
- ✓ Normas do TCE – MS
- ✓ Normas de Secretaria do Tesouro Nacional

Valores da Gestão Municipal de Jateí/MS



- ✓ **A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS COMO OBJETIVO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
- ✓ **PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE DOS NOSSOS GASTOS PÚBLICOS.**
- ✓ **OBTENÇÃO DE MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**



Lei Complementar nº 101/00

Parágrafo único do Art. 48

Art. 48 (...)

Parágrafo único – A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão de planos, lei de diretrizes e orçamentos.



Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCACÃO

PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCACÃO

ÁUDIA PÚBLICA Nº 02/2021

O PREFEITO M
JORGE LEITE, invocando
administração pública
nº 101/2000, vem
no dia 26 de
das Diretrizes

, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **ERALDO**
transparência e da publicidade que regem a
do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar
locar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**,
às 10h00min, no Centro Cultural Municipal, que tratará
entária de 2022.

os princípios da administração pública, consagrados em textos legais,
público para participar desta audiência.



ANO - V DIOJATEÍ - N. 1002 JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021 PÁGINA 04 DE 06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LRF - Lei Complementar nº 101/2000 (art. 4º)

LRF - Lei Complementar nº 101/2000 (art. 4º)

§ 1º Anexo de Metas Fiscais (...).

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (...);

II – demonstrativo das metas anuais (...);

III – evolução do patrimônio líquido (...);

IV – avaliação da situação financeira e atuarial (...);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

VARIÁVEIS PROJETADAS PARA 2022

VARIÁVEL	2022
PIB real	2,16
Taxa Real de Juros sobre a dívida líquida do Governo (% média)	4,55
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,50
Inflação média (% anual) projetada no índice oficial de inflação	4,35
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares (2022)	131.802.640.000,00

Fonte: SEMAGRO/MS e Tesouro Nacional

ANEXO DE METAS ANUAIS 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100
Receita Total	45.000.000,00	43.373.493,97	4%	103,75%
Receitas Primárias (I)	44.677.081,00	43.062.246,74	4%	103,75%
Despesa Total	45.000.000,00	43.373.493,97	4%	103,75%
Despesas Primárias (II)	44.460.000,00	42.853.012,04	4%	103,75%
Resultado Primário (III) = (I – II)	217.081,00	209.234,69		
Resultado Nominal				
Dívida Pública Consolidada	5.946.531,93	5.731.597,04	0,48%	103,75%
Dívida Consolidada Líquida	5.946.531,93	5.731.597,04	0,48%	103,75%

Projeção do PIB do Estado - R\$
Milhares (2021)
123.758.980.000,00

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

ANEXO DE METAS ANUAIS 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100
Receita Total	47.500.000,00	45.519.885,00	0,035%	121,06%
Receitas Primárias (I)	45.400.000,00	43.507.426,92	0,034%	115,71%
Despesa Total	47.500.000,00	45.519.885,00	0,035%	121,06%
Despesas Primárias (II)	47.100.000,00	45.136.559,65	0,035%	120,46%
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 1.700.000,00	- 1.629.132,72	0,001%	4,32%
Resultado Nominal	- 1.700.000,00	- 1.629.132,72	0,001%	4,32%
Dívida Pública Consolidada	5.946.531,93	5.698.641,04	0,004%	15,16%
Dívida Consolidada Líquida	5.946.531,93	5.698.641,04	0,004%	15,16%

Projeção do PIB do Estado - R\$
Milhares (2022)

131.802.640.000,00

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

ANEXO DE METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 (A)	METAS REALIZADAS EM 2020 (B)	RESULTADO VALOR (C) = (B-A)
Receita Total	45.750,500,00	48.059.094,30	2.318.594,30
Receitas Primárias (I)	43.994.538,00	46.158.405,44	2.163.867,44
Despesa Total	43.204.500,00	34.618.268,68	- 8.586.231,32
Despesas Primárias (II)	43.072.500,00	34.486.505,67	- 8.585.994,33
Resultado Primário (III) = (I-II)	922.038,00	11.671.899,77	10.749.861,77
Resultado Nominal	655.577,94	- 501.249,09	- 1.156.827,03
Dívida Pública Consolidada	5.946.531,93	0,00	- 5.946.531,93
Dívida Consolidada Líquida	5.946.531,93	0,00	- 5.946.531,93

***Valor efetivo do PIB Estadual realizado em 2020
R\$ 109.625.670.000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Diminuição da situação Econômica Financeira diante da Pandemia - COVID-19	R\$ 3.800.000,00	Em um cenário de 8,00% de diminuição das Receitas	R\$ 3.800.000,00

✓ Probabilidade dos Efeitos da Retração Econômica...
Em 2020 foi de 6,7%

Fonte: Agência Brasil

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	REALIZADO	RALIZADO	PREVISÃO	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022
Receita Total	44.215.159,11	48.059.094,30	45.250.000,00	47.500.000,00
Receitas Primárias (I)	41.625.139,69	46.158.405,44	43.670.000,00	45.400.000,00
Despesa Total	38.276.800,16	34.618.268,66	42.150.000,00	47.500.000,00
Despesas Primárias (II)	38.109.793,37	34.486.505,67	41.800.000,00	47.100.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.515.346,32	11.671.899,77	1.870.000,00	-1.700.000,00
Resultado Nominal	501.249,09	-501.249,09	5.946.531,93	0,00
Dívida Pública Consolidada	501.249,09	0,00	5.946.531,93	5.946.531,93
Dívida Consolidada Líquida	501.249,09	0,00	5.946.531,93	5.946.531,93

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PREFEITURA + FUNDOS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018
Patrimônio/Capital	43.268.809,51	18,95%	35.070.796,28	39,10	21.359.472,47
Reservas					
Resultado Acumulado					
TOTAL	43.268.809,51	18,95%	35.070.796,28	39,10	21.359.472,47

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019		2018
Patrimônio	19.804.043,33	11,18	17.589.565,40	16,94	14.609.708,63
Reservas					
Lucros ou Prejuízos Acumulados					
TOTAL	19.804.043,33	11,18	17.589.565,40	16,94	14.609.708,63

APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		215.000,00	
Alienação de Bens Móveis		215.000,00	
Alienação de Bens Imóveis			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	143.893,07		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	143.893,07		
Investimentos	143.893,07		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IId) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIId)
VALOR (III)	71.106,93	215.000,00	0,00

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO - RECEITAS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 2.687.355,48	R\$ 3.011.532,45	2.869.905,51
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	R\$ 2.687.355,48	R\$ 3.011.532,45	2.869.905,51
OUTRAS RECEITAS - RPPS (CONTRIBUIÇÃO)	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (II)	R\$ 1.126.057,25	R\$ 1.647.596,22	1.874.688,69
Receita de Contribuições			
Patronal	R\$ 1.126.057,25	R\$ 1.647.596,22	1.874.688,69
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇ.)	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (CAPITAL)	2018	2019	2020
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS IV=(I+II+III)	R\$ 3.813.412,73	R\$ 4.659.128,67	R\$ 4.744.594,20

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	R\$ 1.488.258,03	R\$ 1.679.271,90	R\$ 1.861.33,89
Benefícios - Civil	R\$ 1.381.320,57	R\$ 1.574.271,25	R\$ 1.772.077,79
Outros despesas Previdenciárias	R\$ 106.937,46	R\$ 105.000,65	R\$ 89.256,10
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
TOTAL DAS DESPESAS (VI) = (IV + V)	R\$ 1.488.258,03	R\$ 1.679.271,90	R\$ 1.861.333,89

	2018	2019	2020
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV – VI)	R\$ 2.325.154,70	R\$ 2.979.856,77	R\$ 2.883.260,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA DE JATEI MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				19.804.043.33
2021	4.927.455.55	2.401.056.62	2.526.398.93	22.330.442.26
2022	5.198.366.09	2.712.509.98	2.485.856.11	24.816.298.37
2023	5.473.081.56	3.007.119.85	2.465.961.71	27.282.260.08
2024	5.757.738.29	3.207.343.94	2.550.394.35	29.832.654.43
2025	6.009.883.42	3.732.091.32	2.277.792.10	32.110.446.53
2026	6.279.690.35	3.955.954.94	2.323.735.41	34.434.181.94
2027	6.618.047.24	4.147.348.13	2.470.699.11	36.904.881.05
2028	6.937.828.71	4.417.767.28	2.520.061.43	39.424.942.48
2029	7.292.432.52	4.615.532.84	2.676.899.68	42.101.842.16
2030	7.607.551.12	5.114.447.96	2.493.103.16	44.594.945.32
2031	7.912.467.62	5.452.829.85	2.459.637.77	47.054.583.09
2032	8.218.844.72	5.804.932.94	2.413.911.78	49.468.494.87
2033	8.525.695.47	6.087.744.66	2.437.950.81	51.906.445.68
2034	8.842.136.95	6.271.658.46	2.570.478.49	54.476.924.17
2035	9.177.994.09	6.514.293.04	2.663.701.05	57.140.625.22
2036	9.400.266.81	7.195.297.26	2.204.969.55	59.345.594.77
2037	9.502.232.79	7.340.083.07	2.162.149.72	61.507.744.49
2038	9.591.804.43	7.496.708.16	2.095.096.27	63.602.840.76
2039	9.647.575.38	7.722.705.63	1.924.869.75	65.527.710.51
2040	9.682.052.09	7.972.352.67	1.709.699.42	67.237.409.93
2041	9.756.643.28	7.998.953.85	1.757.689.43	68.995.099.36
2042	9.799.028.05	8.123.736.11	1.675.291.94	70.670.391.30

Fonte: Secretaria de Planejamento e Controle

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2043	9.771.279.57	8.511.160.67	1.260.118.90	71.930.510.20
2044	9.786.725.67	8.577.080.34	1.209.645.33	73.140.155.53
2045	9.785.844.40	8.664.341.00	1.121.503.40	74.261.658.93
2046	9.781.514.47	8.728.000.22	1.053.514.25	75.315.173.18
2047	9.792.209.75	8.708.361.88	1.083.847.87	76.399.021.05
2048	9.786.637.90	8.732.771.40	1.053.866.50	77.452.887.55
2049	5.579.817.53	8.654.225.17	-3.074.407.64	74.378.479.91
2050	5.187.866.61	9.065.333.34	-3.877.466.73	70.501.013.18
2051	4.878.637.69	8.929.868.17	-4.051.230.48	66.449.782.70
2052	4.569.377.14	8.752.278.82	-4.182.901.68	62.266.881.02
2053	4.246.199.08	8.586.630.59	-4.340.431.51	57.926.449.51
2054	3.957.931.20	8.257.166.21	-4.299.235.01	53.627.214.50
2055	3.672.237.34	7.922.613.06	-4.250.375.72	49.376.838.78
2056	3.381.499.83	7.610.942.39	-4.229.442.56	45.147.396.22
2057	3.090.389.15	7.301.225.88	-4.210.836.43	40.936.559.79
2058	2.811.327.35	6.954.202.79	-4.142.870.27	36.793.689.52
2059	2.536.879.35	6.605.201.24	-4.068.208.89	32.725.480.63
2060	2.258.844.45	6.255.249.08	-3.987.364.63	28.738.116.00
2061	1.974.495.97	5.905.481.10	-3.900.985.13	24.837.130.87
2062	1.697.283.79	5.557.170.02	-3.809.886.23	21.027.244.64
2063	1.496.645.56	5.211.554.55	-3.714.908.99	17.312.335.65
2064	1.252.907.84	4.869.850.62	-3.616.942.78	13.695.392.87
2065	1.016.336.23	4.533.382.84	-3.517.046.61	10.178.346.26
2066	787.099.41	4.203.436.41	-3.416.337.00	6.762.009.26
2067	565.266.25	3.881.266.76	-3.316.000.51	3.446.008.75
2068	350.809.55	3.568.041.65	-3.217.232.10	228.776.65
2069	142.607.97	3.264.855.40	-3.121.247.43	2.892.470.78
2070	101.258.57	2.978.222.22	-2.876.963.65	2.714.487.13

PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL						-

Não esta previsto a renúncia de receitas.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS -CONTINUADO

AMF - Demonstrativo (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	2.250.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.645.177,45
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	604.822,55
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	604.822,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	604.822,55



ALGUMAS PONDERAÇÕES

- 1 – FONTES DE RECURSOS**
- 2 – ORÇAMENTO (USAR COMO FERRAMENTA)**
- 3 – ENCERRAMENTO DO PPA 2017-2021**
- 4 – ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2026**
- 5 – ELABORAÇÃO DE NOVAS PRIORIDADES**

ANEXO DE PRIORIDADES - 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

1. DA EDUCAÇÃO

- ✓ Desenvolver a educação infantil, o ensino fundamental e a valorização do magistério, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Adotar uma política educacional que enseje a participação igualitária de professores, alunos, pais e comunidade;
- ✓ Promover a valorização dos profissionais da educação, através da implementação de uma política de formação continuada para docentes, técnicos e funcionários administrativos ligados à Rede Municipal de Ensino, na perspectiva de elevar o nível de qualificação profissional, de qualidade da prática pedagógica e do atendimento ao aluno;
- ✓ Ampliar a oferta de vagas da educação infantil;
- ✓ Investir na aquisição de material didático, de apoio pedagógico e uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Implementar programa de apoio à distribuição de merenda escolar;
- ✓ Promover ações de orientação, prevenção e formação que assegurem padrão de qualidade de vida aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Implantar e manter salas de recursos para assegurar um serviço especializado de natureza pedagógica para apoio e complemento ao atendimento educacional de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, mediante apoio especializado de equipe multidisciplinar;
- ✓ Coordenação, implantação e implementação de proposta curriculares voltadas à educação no campo;
- ✓ Implementar programa de iniciação desportiva e artística dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Implantar, mediante parcerias, instalação e ampliação de laboratórios de informática, de ciências, brinquedotecas e oficinas pedagógicas nas unidades escolares;
- ✓ Dar continuidade à expansão da rede física, com a construção de novas unidades escolares, bem como a reforma e ampliação das existentes com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- ✓ Efetuar a reforma do prédio da Gerência Municipal de Educação, visando melhorar as condições de trabalho e proporcionar atendimento qualificado à comunidade;
- ✓ Adquirir veículos e equipamentos adequados para o transporte escolar, de professores e para a manutenção das atividades administrativas da Gerência Municipal de Educação;
- ✓ Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento da educação;
- ✓ Realização de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- ✓ Estabelecer parcerias com o MEC/FNDE para o financiamento de programas nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ Promover ações visando a implantação e manutenção do Conselho Municipal de educação;
- ✓ Desenvolver ações visando a implementação do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Estabelecer e/ou apoiar programas de alfabetização de jovens e adultos;
- ✓ Gerenciamento dos meios necessários à criação e manutenção de escolas técnicas para atendimento à educação profissional;
- ✓ Incentivar e subvencionar as instituições filantrópicas que desenvolvem programas de educação, de acordo com a legislação vigente;
- ✓ Apoio à implantação e expansão do Ensino Superior no município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

2. DO DESPORTO

- ✓ Captação de grandes eventos esportivos regionais;
- ✓ Implantar o projeto Ruas de Lazer, com aproveitamento de espaços em vias públicas para lazer e recreação;
- ✓ Recuperação dos equipamentos e instalação de aparelhos voltados para a prática esportiva e desenvolvimento da capacidade física nos Centros Desportivos Municipais;
- ✓ Realização de atividades destinadas à valorização da terceira idade, com a implementação de eventos culturais, sociais e esportivos, cursos de atualização nos diversos setores de atividades, e práticas voltadas ao entretenimento e lazer;
- ✓ Efetivar parcerias com clubes e entidades desportivas para realização de educação, de esporte e de lazer, seja no âmbito amador, bem como profissional;
- ✓ Adaptar espaços disponíveis na comunidade para a realização de atividades educativas de esporte para jovens e adultos, bem como para deficientes físicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

3. DA CULTURA E DO TURISMO

- ✓ Apoiar as manifestações artísticas e culturais da população local, buscando dinamizar e revitalizar o Município como produtor e propagador de cultura;
- ✓ Implementar a atividade turística do Município;
- ✓ Elaborar o Plano Estratégico para o desenvolvimento do turismo municipal;
- ✓ Explorar as vocações turísticas do Município, estimulando o ecoturismo, turismo rural, turismo pedagógico, entre outras formas;
- ✓ Investir na realização de eventos para promoção turística dos principais pontos do Município;
- ✓ Criar programas integrados que permitam a sustentabilidade da atividade turística;
- ✓ Manter calendário de eventos que estimulem o turismo de lazer e cultura.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

4. DA SAÚDE

- ✓ Viabilizar a aquisição de equipamentos para laboratório municipal;
- ✓ Construir e equipar unidades de saúde da família;
- ✓ Realizar todas as campanhas propostas pelo Ministério da Saúde, voltada para a prevenção dentro da Atenção Básica;
- ✓ Modificar o quadro epidemiológico, reduzindo os principais agravos, danos e riscos à saúde e da morbimortalidade materna e infantil; por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos biopsicossociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programadas por ciclos de vida;
- ✓ Implementar a prevenção e controle de doenças de notificação compulsória;
- ✓ Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde através da implementação da gestão distrital descentralizada, do desenvolvimento gerencial das unidades de saúde e da manutenção das equipes de saúde da família;
- ✓ Reformar as unidades de saúde localizados na sede e nos distritos;
- ✓ Melhoria das ações e serviços de saúde, articulando ações preventivas e assistenciais, a partir da habilitação do Município à gestão plena do sistema tal como prevista no Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Programa de Tratamento Odontológico, Programa de Prevenção de Doenças Oftalmológicas e Programa de Prevenção de Doenças do Aparelho Auditivo através de parcerias.
- ✓ Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio do desenvolvimento gerencial e incorporação tecnológica do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade em gestão básica do sistema municipal de saúde;
- ✓ Formação e capacitação dos profissionais de saúde;
- ✓ Implantar o programa de tratamento e prevenção ao uso de drogas e álcool;
- ✓ Desenvolver um banco de dados que centralize as informações colhidas sobre os casos de vítimas da violência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

5. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- ✓ Instituir o sistema municipal de planejamento;
- ✓ Dar continuidade à política de racionalização, austeridade e rígido controle dos gastos públicos;
- ✓ Dar sequência, de forma sistemática, à adequação dos gastos públicos ao limite de capacidade de arrecadação do Município;
- ✓ Aprimorar o sistema integrado de fiscalização e aperfeiçoar os instrumentos tributários, ampliando a capacidade de arrecadação do município;
- ✓ Adotar e implementar procedimentos e normas que garantam serviços de qualidade à população;
- ✓ Priorizar as ações administrativas que melhorem o desempenho na prestação dos serviços públicos diretamente à população, simplificando os procedimentos que aperfeiçoem seu funcionamento e facilitem o cotidiano do contribuinte;
- ✓ Desenvolver uma política de pessoal em consonância às determinações constitucionais, capacitando, valorizando e dignificando o servidor público;
- ✓ Criar programas de regulamentação, operacionalização das Gerencias e as Fundações que compõem a estrutura administrativa;
- ✓ Dar sequência ao programa de informatização da administração municipal, aproveitando os recursos técnicos disponíveis, compatibilizando os sistemas a serem implantados e capacitando os servidores envolvidos, visando ao aumento da produtividade, ao aprimoramento da qualidade e à racionalização do serviço público;
- ✓ Criar base de dados e informações estatísticas;
- ✓ Implantar sistema de acompanhamento, avaliação de programas e projetos que compõem o Plano de Governo;
- ✓ Implementar a política de captação e gerenciamento de recursos externos;
- ✓ Priorizar programas e projetos integrados que contribuam para o desenvolvimento sustentável;
- ✓ Priorizar a elaboração das bases cartográficas do Município em convênio com o IBGE;
- ✓ Divulgar os atos do governo nos meios de comunicação de massa, visando ao esclarecimento da população;
- ✓ Manter e aperfeiçoar os sistemas de coleta, cadastramento e processamento de dados para apoio às ações e projetos de regularização fundiária, da Planta de Valores e do Recadastramento Imobiliário;
- ✓ Desenvolver, implantar, acompanhar e divulgar indicadores conjunturais de atividades econômicas do Município a fim de possibilitar definições de políticas públicas;
- ✓ Pagamento das parcelas do refinanciamento da dívida;
- ✓ Pagamento da dívida judiciária (precatórios) - Emenda Constitucional nº 30/2000;
- ✓ Outras obrigações constitucionais, contratuais e legais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

6.DA AGRICULTURA, DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- ✓ Apoiar a criação de centros de aprendizagem que vinculem ensino ao mundo do trabalho;
- ✓ Diversificar e ampliar as opções de produção;
- ✓ Adquirir equipamentos e máquinas para o desenvolvimento da produção rural;
- ✓ Apoiar o associativismo;
- ✓ Estabelecer convênio/parcerias para melhoria dos processos de produção e comercialização;
- ✓ Estimular feira livre dos produtores rurais;
- ✓ Implementar projetos de agro-indústria que agreguem valores à matéria-prima;
- ✓ Apoiar projetos de agro-ecologia e turismo rural;
- ✓ Intensificar as ações de extensão rural, junto aos produtores rurais, em convênio com o Estado, destinados especialmente aos pequenos produtores rurais;
- ✓ Implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- ✓ Promover, estudos de apoio a pequena e micro-empresas, visando a desburocratização para instalação e diminuição da carga tributária;
- ✓ Apoiar a formação de empresas comunitárias, como bases nas Associações de Moradores, preferencialmente em região ocupadas por populações de baixa renda.
- ✓ Apoiar e participar de Feiras, Seminários, Congressos e Exposições, para dinamizar e viabilizar comércio e indústria.
- ✓ Estabelecer parcerias para implantação de programas estratégicos que estimulem investimentos internos e externos.
- ✓ Criar oportunidades de negócio para colocar o Município no cenário estadual, nacional e internacional.
- ✓ Apoiar o CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

7. DA HABITAÇÃO, URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ✓ Implantar política de desenvolvimento integrado a Bairros e Distritos;
- ✓ Permitir o acesso à moradia que disponha de infra-estrutura de abastecimento de água, saneamento e fornecimento de energia elétrica;
- ✓ Produção de moradias às famílias carentes do município, em parceria com o Estado e a União;
- ✓ Realizar estudos e pesquisas sobre a situação fundiária do Município, tendo em vista a identificação de áreas passíveis de serem usadas em programas oficiais;
- ✓ Desenvolver programa de regularização fundiária;
- ✓ Promover a urbanização e paisagismo dos Bairros e Distritos;
- ✓ Implantar e promover, juntamente com outros órgãos governamentais, os programas de lotes urbanizados;
- ✓ Promover obras de recuperação urbana e ambiental;
- ✓ Executar obras de urbanização, pavimentação, drenagem e saneamento em logradouros públicos, nas diversas áreas do Município;
- ✓ Viabilizar e implantar projetos de melhoria do sistema viário do Município;
- ✓ Melhorar o fluxo da malha viária, através da construção de vias;
- ✓ Implantar e implementar a sinalização gráfica e semafórica do sistema viário existente e a implantar;
- ✓ Ampliação de rede de iluminação pública;
- ✓ Implementar política sanitária - preservação de recursos hídricos;
- ✓ Estudo de viabilidade de fomento para construção, reforma, ampliação, manutenção e aquisição de bens e equipamentos, através de legislação pertinente, para os parques, praças e áreas verdes, visando estabelecer parcerias com o setor privado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

8. DO MEIO AMBIENTE

- ✓ Despertar a consciência ecológica da população, através de programas de educação ambiental, por meio da rede municipal de ensino, da sociedade civil organizada e de entidades não-governamentais;
- ✓ Implementar programas de desenvolvimento sustentável através do gerenciamento das bacias hidrográficas, inclusive a com a participação em Convênios e/ou Consórcios;
- ✓ Identificar e controlar as principais fontes de poluição que comprometem a qualidade e diversidade dos ecossistemas do Município;
- ✓ Regulamentar a cobrança de multas e taxas pelo uso e manejo dos recursos naturais;
- ✓ Fomentar práticas comunitárias junto às Associações de Moradores, em especial sobre a conservação e melhoria do meio ambiente e condições de saúde;
- ✓ Implantar modelo de gerenciamento de resíduos sólidos de coleta de lixo ao destino final;
- ✓ Valorizar, modernizar, regionalizar e reequipar a fiscalização, controle e proteção ambiental;
- ✓ Desenvolver programa de recuperação ambiental dos rios do Município;
- ✓ Desenvolver a coleta de lixo nos projetos de coleta Seletiva, Hospitalar e Residencial;
- ✓ Construção de estações de tratamento de esgoto sanitário e incentivar o programa de construção de fossa asséptica, filtro biológico nas comunidades, reduzindo os efeitos do esgoto sanitário na degradação do meio ambiente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I – ANEXO DE PRIORIDADES

09. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- ✓ Ampliar, mediante o desenvolvimento de projetos e programas, a divulgação e proteção aos direitos humanos da população local.
- ✓ Garantir o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, da mulher, do idoso, através da ação e fiscalização pelos setores competentes;
- ✓ Implementar política social que contribua para a promoção humana e crie oportunidades de resgate da cidadania;
- ✓ Garantir o atendimento jurídico pleno às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas da violência, através dos setores de atendimentos para assistência, apoio e orientação jurídica;
- ✓ Criar programas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais e ampliar as ações de fiscalização da segurança e saúde do trabalhador;
- ✓ Promover programas e projetos que apoiem os setores informais da economia;
- ✓ Desenvolver programas de assistência às famílias carentes, no combate à miséria e à fome;
- ✓ Criar estratégias para a melhoria do gerenciamento e manutenção dos cemitérios;
- ✓ Coordenar o Sistema Municipal de Assistência Social;
- ✓ Co-financiar as políticas de Assistências Sociais firmadas através de convênios e parcerias com o Estado e com o Governo Federal;
- ✓ Formular a política municipal de assistência social junto com o Conselho Municipal de Assistência Social, submetendo a sua aprovação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor, referente aos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso, do portador de deficiência;
- ✓ Coordenar a elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito;
- ✓ Garantir o atendimento jurídico pleno às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violências, através da criação de setores de atendimento, apoio e orientação jurídica;
- ✓ Apoiar e facilitar todas as formas comunitárias e associativas da comunidade de baixa renda, voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes, fomentando ações de Geração de Trabalho e Renda;
- ✓ Apoiar as atividades de obras sociais públicas ou privadas reconhecidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, que desempenhe um importante papel no trabalho assistencial;
- ✓ Acompanhar e avaliar o benefício de prestação continuada;
- ✓ Ampliar o apoio ao desenvolvimento de Programas Sociais nos Distritos do Município, fortalecendo as ações da Gerência Municipal de Assistência Social;
- ✓ Desenvolver programas de qualificação de recursos humanos para a área de Assistência Social;
- ✓ Criar programas e estratégias de ação ao combate ao desemprego;
- ✓ Elaborar relatório de Gestão;
- ✓ Elaborar Plano Municipal de Assistência Social;
- ✓ Definir as relações com as Entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- ✓ Participar efetivamente da discussão e do desenvolvimento da assistência social em âmbito regional através de associações de gestores municipais;
- ✓ Incentivar a realização de ações de foco assistencial em parcerias com as demais políticas públicas;
- ✓ Apoiar administrativa os Conselhos Municipais setoriais da Assistência Social, (Conselho de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar), inclusive apoiando a criação de outros Conselhos, tais como, Portador de Deficiência e Idoso.



PERGUNTAS?

AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS!



Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro – Jateí/MS

CEP 79.720-000 - FONE /FAX (67) 465-1133 /1134

seplan@jatei.ms.gov.br